

Plano de Tratamento de Riscos - Processo Crítico “Uniformização de Jurisprudência”

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				CONTROLES EXISTENTES		ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO				TRATAMENTO DO RISCO						
ID (#)	SITUAÇÃO DO RISCO	CAUSA (em virtude de...)	EVENTO (poderá acontecer...)	CONSEQUÊNCIA (que poderá ocasionar...)	DESCRIÇÃO	EFICÁCIA DOS CONTROLES	DATA DA AVALIAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO INERENTE	TIPO DE RESPOSTA	AÇÕES A IMPLEMENTAR	COMUNICAÇÃO E CONSULTA	RESPONSÁVEL	ATÉ QUANDO?	HISTÓRICO DO ACOMPANHAMENTO
1	IDENTIFICADO	Autonomia para decidir (princípio do livre convencimento motivado).	Manutenção de súmulas ou OJs superadas por lei, pela jurisprudência dominante ou por precedentes vinculativos.	Desatualização da jurisprudência.	Pesquisa permanente elaborada pela Seção de Uniformização de Jurisprudência, para apurar a situação dos verbetes em face da legislação atualizada e da alteração decorrente de precedentes vinculativos editados por este Tribunal ou por tribunais superiores.	MEDIANO(S)	01/set./23	3-POSSÍVEL	3-MODERADO	9-ALTO	MITIGAR	Conscientização, por meio da promoção de cursos e capacitações.	CUJ Escola Judicial	SEGEPNAC	Sempre que for percebida a necessidade da conscientização.	Um primeiro contato já foi feito com a Escola Judicial. No momento, aguarda-se resposta sobre a possibilidade de contratação de um curso indicado pela SEGEPNAC, ministrado por entidade externa ao Tribunal.
				Aumento da judicialização de conflitos.				3-POSSÍVEL	3-MODERADO							
				Inobservância do art. 926, caput, do CPC: “Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente”.				3-POSSÍVEL	3-MODERADO							
2	IDENTIFICADO	PJe não disponibiliza somente a opção pela “competência” adequada.	Cadastramento errado da petição inicial do IRDR em relação ao campo denominado “competência” (o correto seria a parte cadastrar a peça na competência “Presidência – IRDR”, e não na competência “Tribunal Pleno”).	Atraso no procedimento.	Fluxograma do IRDR no TRT/MG	FRACO(S)	08/set./23	3-POSSÍVEL	3-MODERADO	9-ALTO	MITIGAR	1 - Consultar o Gestor Regional do PJe acerca da possibilidade de aprimoramento do Sistema, a fim de que este passe a disponibilizar somente a opção adequada de preenchimento. 2 - Atualizar o fluxograma, de acordo com o Regimento Interno. 3 - Elaboração de uma cartilha.	1- Gestor Regional do PJe. 2 - A princípio, não haveria necessidade de comunicação com terceiros, porque a ação seria implementada no âmbito da SEGEPNAC em parceria com a SETPOE. 3 - Idem ao item 2 desta célula.	1 - SEGEPNAC 2 - Não se aplica 3 - Não se aplica	1 - 11/9/2023 2 - Até 30/11/2023 3 - Até 19/12/2023	
3	IDENTIFICADO	Desconhecimento da legislação.	Erro no cadastramento do polo passivo, quando do ajuizamento do IRDR (campo denominado “partes”).	Atraso no procedimento.	n. 5/2023.	MEDIANO(S)	08/set./23	3-POSSÍVEL	2-MENOR	6-MÉDIO	MITIGAR	1 - divulgação periódica da Nota Técnica CI n. 5/2023; 2 - realização de Oficina; e 3 - elaboração de uma cartilha (com a maior divulgação possível).	1 - SECOM. 2 - Comissão de Inteligência, CoLABore (LIODS) e SECOM. 3 - A princípio, não haveria necessidade de comunicação com terceiros, porque a ação seria implementada no âmbito da SEGEPNAC em parceria com a SETPOE.	1 - SEGEPNAC 2 - CoLABore 3 - Não se aplica	1 - divulgação; sempre que necessário, sendo a primeira até 15/10/2023; 2 - Prevista para nov/2023, a depender da concordância da CI e 3 - Até 19/12/2023.	Será realizada uma Oficina pelo CoLABore, com a participação dos envolvidos (a princípio, SECOM e Comissão de Inteligência). Em breve, será enviada pelo CoLABore uma consulta aos membros da Comissão de Inteligência, para dizerem se têm interesse em participar da Oficina no período sugerido pelo CoLABore para realização do evento.
4	IDENTIFICADO	Falta de conhecimento da parte autora acerca dos pressupostos dos arts. 976 a 977 do CPC e dos arts. 170 a 171 do Regimento Interno do TRT/MG.	Declaração de inadmissibilidade do incidente pela maioria simples do Tribunal Pleno.	Não impedir a judicialização desnecessária de conflitos.	-	INEXISTENTE(S)	08/set./23	3-POSSÍVEL	4-MAIOR	12-ALTO	EVITAR	Elaboração de uma cartilha (com a maior divulgação possível).	Comissão de Inteligência; CoLABore (LIODS); e SECOM.	SEGEPNAC.	Até 19/12/2023.	
				Inobservância do art. 926, caput, do CPC: “Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente”.				3-POSSÍVEL	4-MAIOR	12-ALTO	EVITAR	Elaboração de uma cartilha (com a maior divulgação possível).	Comissão de Inteligência; CoLABore (LIODS); e SECOM.	SEGEPNAC.	Até 19/12/2023.	
6	IDENTIFICADO	Ausência de IRDRs suscitados	Uniformização incompleta da jurisprudência do Tribunal	Inobservância do art. 926, caput, do CPC: “Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente”.	-	INEXISTENTE(S)	15/set./23	4-PROVÁVEL	4-MAIOR	16-EXTREMO	EVITAR	1 - Conscientização, por meio da promoção de cursos e capacitações. 2 - Elaboração de uma cartilha (com a maior divulgação possível). 3 - Elaboração de Nota Técnica.	1 - Comissão de Uniformização de Jurisprudência; Comissão de Inteligência; e Escola Judicial 2 - Comissão de Inteligência; CoLABore (LIODS); e SECOM. 3 - Comissão de Inteligência.	SEGEPNAC.	1 - Sempre que for percebida a necessidade da conscientização. 2 - até 19/12/2023; e 3 - Até 21/9/2023.	1 - Um primeiro contato já foi feito com a Escola Judicial. No momento, aguarda-se resposta sobre a possibilidade de contratação de um curso indicado pela SEGEPNAC, ministrado por entidade externa ao Tribunal.
				Ausência de isonomia jurídica.				4-PROVÁVEL	4-MAIOR	16-EXTREMO	EVITAR					
								4-PROVÁVEL	4-MAIOR	16-EXTREMO	EVITAR					